

LEI Nº 3479/2014, DE 06 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.093- Incentivo Estadual		
	As Ações Básicas de Saúde –		
	Atendimento à Saúde da População		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	100.515,87
	RECURSO VINCULADO: 4.011-INC.EST.ATENÇÃO BÁSICA/PIES		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>100.515,87</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado **4.011 – INC.EST.ATENÇÃO BÁSICA/PIES**, no valor de R\$ 100.515,87.

Art. 3º Em havendo necessidade de utilização de contrapartida financeira do Município para aquisição dos veículos previstos nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotação orçamentária existente na Lei de Meios vigente com recursos ASPS.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 06 de maio de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período 06 a 16-05-2014